



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI n° 208/2000

Nova Maringá, 01 de agosto de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar, transferir e transpor dotação do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a transposição, remanejamento e transferências das dotações orçamentárias de uma categoria econômica para outra, como também de um órgão para outro, até o valor de 60% (sessenta por cento) das despesas previstas conforme Lei n° 204 de 15 de Dezembro de 1.999 (Lei Orçamentária).

Art. 2° - Sem prejuízo do disposto no art. 1°, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Miguel Vieira Ferreira
Em, 01 de agosto de 2.000.


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
01.08.2000

Coordenador Geral